Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1129
Em 27 / 6 / 07
Servidor(a) Matrícula 856

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins-ES, 26 de junho de 2007.

MENSAGEM Nº 78/2007

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ADEQUA A LEI MUNICIPAL 1.796/2006 ÀS NOVAS NORMAS DO FUNDEB QUE AMPLIOU O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA TODA A EDUCAÇÃO BÁSICA.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ricardo Saleme
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

O incluso Projeto de Lei trata da adequação da Lei Municipal nº 1.796/2006 que autoriza a concessão de abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental, às novas regras da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que estendeu os benefícios de remuneração dos professores, antes limitados aos vinculados ao ensino fundamental a toda a educação básica, compreendendo o ensino infantil

Cabe registrar que a nova modalidade de remuneração dos profissionais do magistério é uma vitória da classe já que não se compreendia que o ensino infantil, oferecido desde as creches não eram beneficiado pelo FUNDEF, criando uma diferença entre profissionais de idêntica formação, gerando um desconforto para todos.

A alteração proposta na Lei Municipal nº 1.796/2006 objetiva corrigir grafia (FUNDEF/FUNDEB) e incluir entre os alcançados pelo abono todos profissionais do magistério que atuam na educação básica, antes limitado aos professores do ensino fundamental.

Certos da aprovação do incluso Projeto de Lei reiteramos à V.Exª. e aos ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRUGER
Prefeito Municipal